



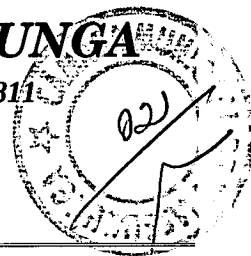
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4298 PROJETO DE LEI Nº 32/2013

“Dispõe sobre aumento de vagas de emprego, conforme especifica, no quadro de servidores da municipalidade”.....

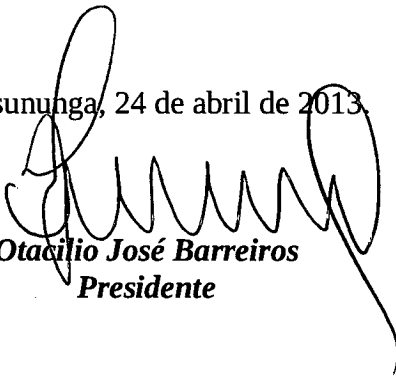
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) o número do emprego de provimento de confiança de **Professor Coordenador**, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de abril de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 32/2013 -

"Dispõe sobre aumento de vagas de emprego, conforme especifica, no quadro de servidores da municipalidade".....

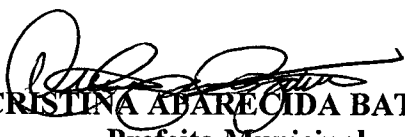
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) o número do emprego de provimento de confiança de **Professor Coordenador**, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de abril de 2013.


- CRISTINA ABARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 04 de 2013

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 04 de 2013

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 04 de 2013

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

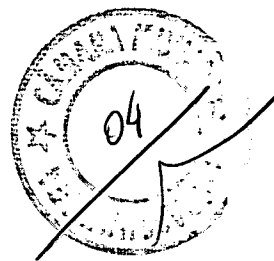
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 04 de 2013

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo, **dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Professor Coordenador no quadro de servidores da municipalidade.**

A educação é um processo contínuo de investimentos nos equipamentos, nos materiais, na gestão, na capacitação dos profissionais, na alimentação e transporte das crianças, na auto-estima dos alunos, na motivação das equipes escolares etc.

A Rede Municipal de Ensino vem conquistando ano a ano melhorias significativas rumo a excelência de um ensino público de qualidade refletida no aumento dos nossos índices de IDEB e SARESP e no rebaixamento das nossas reprovações e desistências.

Criado pela Lei nº 3.719/2008, os professores coordenadores foram utilizados na organização da estrutura administrativo pedagógica da Secretaria e hoje estão assim distribuídos:

Divisão de Educação Infantil

PC de Linguagem Oral e Escrita

PC de Linguagem Matemática

PC de Cuidado, Nutrição e Saúde

PC de Arte, Música, Psicomotricidade e Movimento

Divisão de Ensino Fundamental

PC de Língua Portuguesa

PC de Alfabetização

PC de Matemática

PC de História e Geografia

PC de Ciências

PC de Professor Coordenador de Educação Básica II

PC de Educação de Jovens e Adultos

PC de Educação Física

Divisão de Tecnologia Educacional

PC de Informática educacional e inclusão digital

Divisão de Atenção à Criança

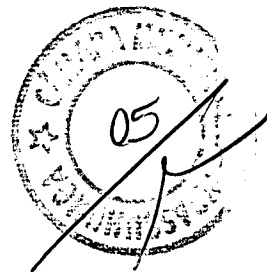
PC de Programa de Atenção à criança

PC de Reforço e Recuperação Escolar

PC de Saúde do Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Divisão de Políticas Públicas e Avaliação Institucional
PC de Políticas Públicas
PC de Programas e Parcerias
PC de Avaliação Institucional (Avaliação do Ensino e da Aprendizagem)
PC de Infra-estrutura administrativo-pedagógica

Tal composição propiciou a estrutura de gerenciamento da Rede Municipal de Ensino, resultando em uma elevação de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de 3,5 para 5,5 (2009); e de 5,5 para 6,00 (2011).

Estudos foram realizados sobre a composição dos Recursos Humanos necessários e suficientes para que nossas unidades escolares tivessem um quadro de profissionais que proporcionasse condições de uma gestão administrativo-pedagógica de qualidade compatível para a continuidade de elevação do IDEB.

Chegou-se ao consenso de que o aumento em 15 empregos, ou seja, de 20 para 35 professores coordenadores atuantes na Rede Municipal proporcionaria suporte pedagógico às gestoras nas unidades escolares que apresentam agrupamentos de alunos representativos e/ou três períodos de funcionamento escolar.

Considerando que não há obrigatoriedade de convocação de aprovados em número superior ao constante do Edital de Concurso, mas em contrapartida, há necessidade de um planejamento administrativo já pensando-se na possibilidade de contratações para os próximos anos é que vimos apresentar a presente proposta aprovação legislativa ao crivo dos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

Importante frisar que existem concursos em validade para alguns dos empregos propostos, cujo prazo se expira em breve, portanto, a aprovação da matéria em regime de urgência fará com que a municipalidade não seja onerada com a realização de outro certame para preenchimento de tais vagas.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de abril de 2013.

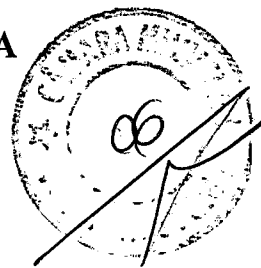

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 24/2013

Pirassununga,

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 3 de abril de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Professor Coordenador no quadro de servidores da municipalidade, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 533/2008

01037-Câmara Pirassununga-04/04/2013-15:54:15TAT2948603C07 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 34/2013

Pirassununga, 11 de abril de 2013

07
Otacílio José Barreiros
Presidente

Senhor Presidente

Tem o presente a finalidade de corrigir lapso ocorrido na justificativa do projeto de lei encaminhado a essa Casa de Leis, que dispõe sobre aumento de vagas de emprego de Professor Coordenador, no quadro de servidores da municipalidade.

Onde relata o aumento proposto em 15 empregos, trata-se de um breve histórico referente ao emprego em tela, oportunidade em que foi aprovada a Lei nº 4.209/2012.

O aumento correto que pretende-se nessa oportunidade é o que consta do artigo primeiro do projeto, ou seja, de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) o número do emprego de provimento de confiança de **Professor Coordenador**, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

01135-Câmara Pirassununga-12/04/2013-13:52:22TAT5929053706 3



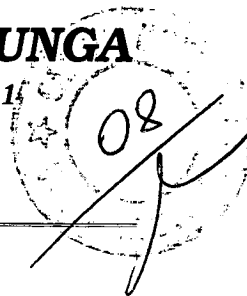
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Professor Coordenador no quadro de servidores da municipalidade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

16 ABR 2013

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



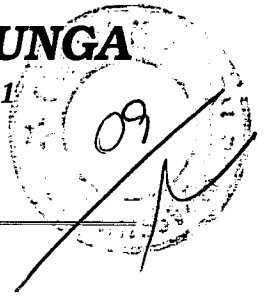
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

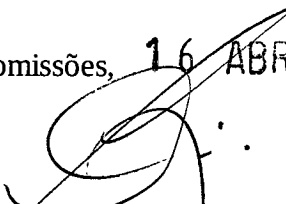


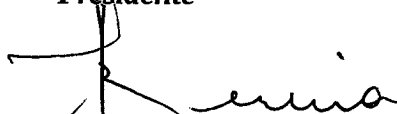
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Professor Coordenador no quadro de servidores da municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 ABR 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

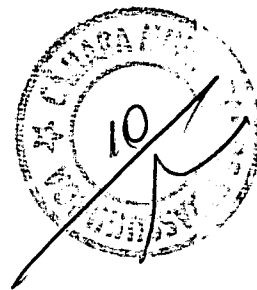
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.384, DE 3 DE MAIO DE 2013 -

“Dispõe sobre aumento de vagas de emprego, conforme especifica, no quadro de servidores da municipalidade”.....

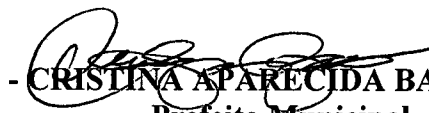
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) o número do emprego de provimento de confiança de **Professor Coordenador**, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

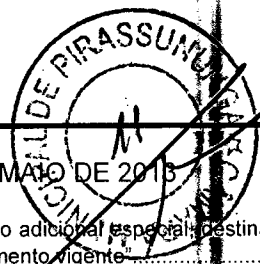
Publicada na Portaria.

Data ~~supra~~.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.



LEI Nº 4.382, DE 3 DE MAIO DE 2013

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2484 – Implantação da Praça de Exercício do Idoso, na Lei nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 4.382, DE 3 DE MAIO DE 2013
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.282 de 26/06/2012 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2013
Valores expressos em R\$ milhares milhões 2013

ACRÉSCIMO									
Programa: 4002 - Assistência à População Carente									
Objetivo: Atender Carente objetivando Implantação da Praça de Exercícios do Idoso									
Órgão Responsável Principal: 13.03.00									
Indicador		Fundo Social de Solidariedade		Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Problema/Unidade de Medida	Meta Base 2013	Despesa Corrente	Desp. Capital	Total			
2484 - Implantação da Praça de Exercício do Idoso	Fundo Social de Solidariedade		1	15		9			
Total de Acréscimo							15		
RECURSOS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Discriminação									
Recursos através da anulação parcial de Dotação Orçamentária									
Total							15		

Justificativa das Modificações:
Acréscimo dos valores para atender despesa com a Implantação da Praça de Exercício do Idoso.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.383, DE 3 DE MAIO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 15.825,00 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2484 – Implantação da Praça de Exercício do Idoso, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I – Fundo Social de Solidariedade

130300 0824440022484 339030 – fonte 05 – código de aplicação 100096
R\$ 15.000,00

130300 0824440022484 339030 – fonte 01 – código de aplicação 110000
R\$ 825,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.384, DE 3 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas de emprego, conforme específica, no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) o número do emprego de provimento de confiança de Professor Coordenador, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 48, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.385, DE 3 DE MAIO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME
CNPJ 04.615.408/0001-29



Imprensa Oficial do Município

Pirassununga

ANO XVIII - 29 de maio de 2013 - N.º 652 Especial

Impresso Especial

9912166295/2007-DR/SPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

///CORREIOS///

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.379, DE 2 DE MAIO DE 2013

"Obriga a realização do "Teste do Coraçãozinho" – (Exame de Oximetria de Pulso) em todos os recém-nascidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pirassununga a realizar o exame de oximetria de pulso o qual deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a emitir Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.380, DE 3 DE MAIO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883 - neste município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgia de catarata por facoemulsificação em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012004 – 339039 – Fonte 01 – Código de Aplicação 310000, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.381, DE 3 DE MAIO DE 2013

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2484 – Implantação da Praça de Exercício do Idoso, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$ milhares - maio 2013

ANEXO À LEI Nº 4.381, DE 3 DE MAIO DE 2013
Altera o Plano Plurianual 2010-2013 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Programa: 4002 - Assistência à População Carente									
Objetivo: Atender Convênio objetivando Implantação da Praça de Exercícios do Idoso									
Órgão Responsável Principal: 13.05.00									
	Indicador								

*_*_*_*_*

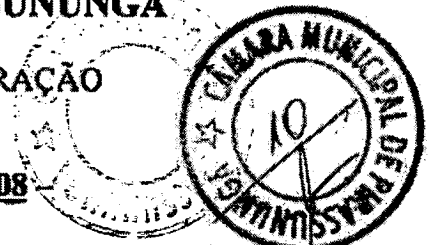


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.719, DE 16 DE ABRIL DE 2008 -



"Dispõe sobre criação do emprego público de Professor Coordenador, na forma que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego público de **Professor Coordenador**, de provimento de confiança, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., com 20 (vinte) vagas.

§ 1º O preenchimento das vagas do emprego de que trata o *caput* deste Artigo, dar-se-á por designação de docentes do quadro de servidores da Municipalidade, mediante critérios a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O servidor enquanto permanecer nas funções do emprego de que trata o *caput* deste Artigo, fará jus a uma gratificação de função equivalente a 10% da referência salarial inicial do emprego de Professor – Referência 29.

Art. 2º Em decorrência da criação do emprego público de que trata o Artigo anterior, fica criado o Anexo VIII que passará a constar da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, nos termos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de abril de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

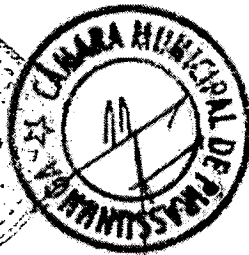
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VIII

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
20	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado;	10% da Referência 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.209, DE 14 DE MARÇO DE 2012 -

"Dispõe sobre aumento de vagas de empregos, conforme especifica, no quadro de servidores da municipalidade"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Motorista**, de 90 (noventa) para 110 (cento e dez);
- II – Servente**, de 85 (oitenta e cinco) para 95 (noventa e cinco);
- III – Psicólogo**, de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois);
- IV – Fonoaudiólogo**, de 04 (quatro) para 09 (nove);
- V – Recepcionista**, de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta); e,
- VI – Advogado**, de 04 (quatro) para 07 (sete).

Art. 2º Fica aumentado de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) o número do emprego, de provimento de confiança, de **Professor Coordenador**, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de março de 2012.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria:
Data supra,

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.